

## Edital n.º NUD/94179/2022/CMP

**Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência**, nos termos conjugados do n.º 1 e n.º 2 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do artigo 31.º, com a leitura conferida pelo n.º 2 do artigo 57.º, ambos do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço NUD/605623/2021/CMP, de 25 de novembro, torna pública a **classificação do conjunto de interesse municipal Conjunto no Ouro**, delimitado a sul pela Rua do Ouro, a poente pela Rua das Condominhas, a norte pela antiga servidão de acesso ao topo do monte e limites posteriores dos terrenos que confinam com o Miradouro da Capela de Santa Catarina, a nascente pela Travessa de Luís Cruz, Rua do Senhor da Boa Morte, Rua da Cordoaria Velha de Lordelo e praia dos antigos Estaleiros do Ouro, na União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, Concelho e Distrito do Porto, conforme delimitação constante na planta anexa.

Com origem na época romana ou pré-romana e notório crescimento nos inícios da época moderna, a paisagem humanizada do Conjunto no Ouro, estrutura-se por um eixo histórico-cultural que se materializa em três áreas, a praia, a encosta e topo do monte onde (p)reside o largo e a Capela de Santa Catarina.

Este território apresenta à beira-rio os vestígios dos seus antigos estaleiros que, servindo inicialmente a modéstia da vida marinheira, acompanham posteriormente as necessidades de equipagem nacional, documentadas em quinhentos com encomendas reais de navios de guerra, que incluíam galeões, caravelas, zavras e patachos. Perto persiste a Casa da Superintendência e Armazéns Reais ostentando o brasão de armas de Portugal e a sua ainda presente integridade concetual. Esta construção de 1758 servia o Estaleiro e Trem do Ouro, e nela se instalava o Superintendente da Ribeira, Fábrica e Estaleiro do Ouro que supervisionava os cortes das madeiras para a construção naval e para as carretas de artilharia.

Na encosta servida por vias apertadas, outrora entre campos e moutados que se cultivavam ou forneciam materiais à construção naval e se foram preenchendo por modesta arquitetura, persiste a última quinta do rio Douro, a Quinta da Murta. Nela salienta-se um exemplar de características vernaculares, representado numa gravura de 1789 de Teodoro de Sousa Maldonado. Tradicionalmente o elemento central de toda uma estrutura económica de subsistência, esta casa e os seus terrenos envolventes testemunham anteriores formas de habitar, conferindo ao lugar especiais características ambientais e paisagísticas.

Pertencente à Confraria do Santíssimo Sacramento, Senhor do Bonfim e Almas, excluída administrativamente desta classificação pela imposição do n.º5 do artigo 94.º da Lei n.º


107/2001, de 8 de setembro, a modesta capela de Santa Catarina e o seu largo coroam o conjunto, concetualmente demonstrando a estruturação organizacional e histórica desta paisagem humanizada. Por devoção dos mareantes, a ocupação deste topo do monte remonta a 1395, tendo o mesmo atuado como baliza para quem navegava o Douro.

Expressão espontânea do diálogo estabelecido entre as características orográficas do lugar e a utilização e a exploração dos seus recursos naturais, o Conjunto no Ouro reflete a genuidade da sua paisagem construída, alicerçada na modéstia construtiva das gentes anónimas que a habitaram e na imaterialidade temporal das suas crenças e usos. O resultado reflete-se numa área que se mantém coerentemente unificada nas suas dimensões histórica, arquitetónica e paisagística, nela permanecendo o carácter das suas origens.

A classificação do Conjunto no Ouro reflete os critérios constantes no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao carácter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico, ao seu valor estético, técnico e material, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística, e às circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da sua perenidade ou integridade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, foi obtido o parecer favorável da Direção-Geral do Património Cultural, e cumpridos os procedimentos de audiência prévia dos interessados, previstos no artigo 25.º e seguintes, com a leitura conferida pelo n.º 2 do artigo 57.º, todos do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor.

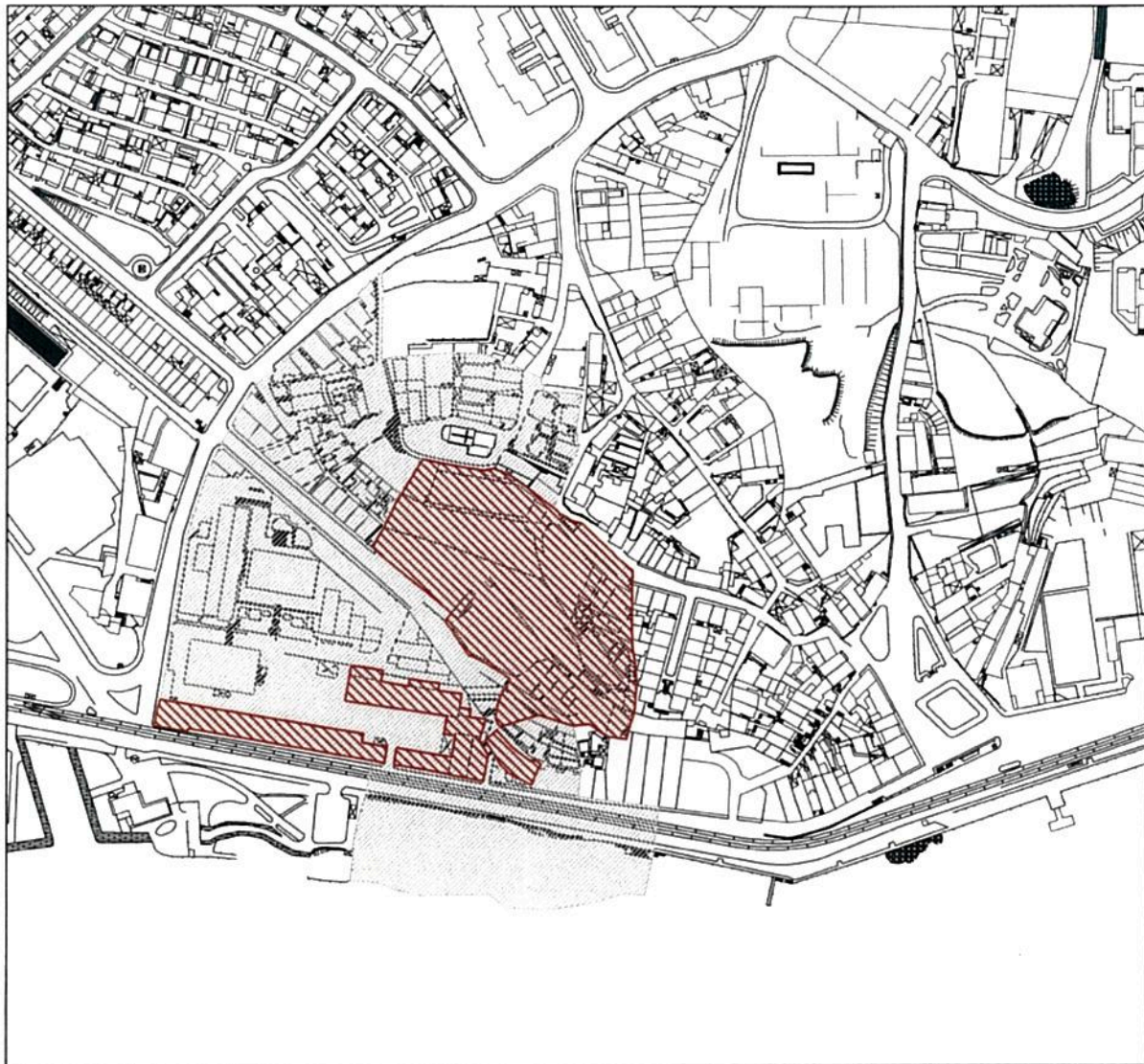
E para constar se mandou lavrar este Edital que vai ser afixado no Gabinete do Município, publicado no Boletim Municipal, no sítio do município do Porto na Internet (<http://www.cm-porto.pt>) e no Portal do Município, num jornal de expansão local/nacional e objeto de anúncio na 2.ª série do Diário da República.

Eu, , Diretora de Departamento Municipal de Gestão do Património Cultural, o subscrevi.

Porto, Paços do Concelho, 14 de fevereiro de 2022.

O Diretor Municipal da Presidência

  
Adolfo Sousa



**LEGENDA:**



Conjunto de Interesse Municipal «Conjunto no Ouro»



Imóveis de Valor Patrimonial assinalados na Carta de Património:

IVP 1016  
Casa da Superintendência e Armazéns Reais  
Rua do Ouro, 282 e Rua da Cordoaria Velha de Lordelo, s/n

IVP 1006  
Manutenção Militar do Popo - Rua do Ouro, 1492

IVP 968  
Quinta da Murta, Rua da Cordoaria Velha de Lordelo, 42



Conjunto de Interesse Municipal

Área delimitada a sul pela Rua do Ouro, a ponte pela Rua das Condominhas, a norte pela antiga servidão de acesso ao topo do monte, e limites posteriores dos terrenos que confinam com o Miradouro da Capela de Santa Catarina, a nascente pela Travessa de Luis Cruz, Rua do Senhor da Boa Morte, Rua da Cordoaria Velha de Lordelo e praia dos antigos Estaleiros do Ouro, na União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos.  
(Pelo n.º 5, do artigo 94.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, exclui-se a Capela de Santa Catarina)

**Conjunto no Ouro**

julho 2021

Esc.: 1/2000

Folha n.º 01

Departamento MP